

**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO**

**XXXI CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O **PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANTONIO NAVEGA**, na qualidade de Presidente da Comissão do XXXI Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público, AVISA aos candidatos que em obediência ao prescrito no Regulamento do Concurso, só será permitida consulta à legislação (código) que não contenha anotações, comentários de doutrina ou de jurisprudência, na forma do art. 34 do Regulamento, *in verbis*:

*“ **Art. 34** - Durante a realização das provas preliminar e especializadas, os candidatos deverão observar as seguintes normas, sob pena de eliminação do Concurso:*

I - somente será permitida consulta à legislação que não contiver comentários ou anotações;

II - será permitida consulta a súmulas de jurisprudência e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem comentários ou anotações;

III - será permitido o uso de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta do tipo “marca-texto”;

IV - somente será permitida a utilização de textos legais impressos, vedado o uso de arquivos eletrônicos.

Parágrafo único - Não serão considerados textos comentados ou anotados os que contiverem simples referência a outros textos legais, cabendo à Comissão de Concurso dirimir qualquer dúvida relativa à aplicação do disposto neste parágrafo.